



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

PUBLICAÇÃO JUNTO AO TCE/SC (e-Sfinge): F25160F343612B4DC90550D77EF02AE46DDA4F78

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 01.612.528/0001-84, com sede a Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, CEP sob nº 89.905-000, através do Sr. CELSO BIEGELMEIER, Prefeito Municipal, portador do CPF nº. 423.780.609-04, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MULTIENTIDADES**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a qual será processada e julgada em conformidade da Lei Federal nº 10.520/2002, **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações aplicáveis, com base nas condições e especificações constantes do presente ato convocatório, visando a aquisição do objeto abaixo indicado, contendo as seguintes disposições:

ENTIDADES PARTICIPANTES:

- **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**
- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTE-SC**
- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE-SC**
- **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BANDEIRANTE-SC**

1.2. Os documentos de habilitação, bem como a proposta, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes lacrados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, até as **08h15min do dia 18 de ABRIL de 2023, sendo ABERTOS ÀS 08h30min**, observado o devido processo legal.

Nota: conforme a PORTARIA SEGES/MGI Nº 720, DE 15 DE MARÇO DE 2023, Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024, conforme cronograma constante no Anexo.

1.3. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- | | |
|------------------|--|
| Anexo I | Termo de Referência; |
| Anexo II | Modelo de Apresentação de Proposta; |
| Anexo III | Modelo de Carta de Credenciamento E Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; |
| Anexo IV | Modelo de Declaração de Idoneidade, Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Dados do Responsável; |
| Anexo V | Mínuta da Ata de Registro de Preços. |

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES**, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2.1.1. **A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA**, se comprovada vantagem para a Administração Pública.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até o 02 (dois) dias uteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.



3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sendo que acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. A impugnação poderá ser protocolada junto ao Setor de Recepção e Protocolos ou enviada para o e-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente, sendo que em caso de protocolo intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado. Sugerimos confirmar via telefone o recebimento.

3.4. Considera-se o recebimento tempestivo o protocolo efetuado até às 17h00min do dia de **14 de abril de 2023** e o e-mail encaminhado até às 23h59min do dia **14 de abril de 2023**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas que legalmente foram constituídas **no mesmo ramo de atividade do objeto** e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. **Não será admitida a participação de empresas:**

4.2.1. Concorratórias ou em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas nos termos do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.3. Que estejam impedidas de licitar com os órgãos públicos nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.4. **A presente licitação não é destinada à participação exclusiva de ME e EPP**, conforme prevê o art. 47 e 48, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, sendo que justifica-se que esta licitação não contempla a exclusividade para contratação de ME e EPP, pois a Administração Municipal entende que nesta licitação a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representa vantagem e economia, mantendo-se para as ME e EPP, os demais direitos previstos nas Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

4.5. A condição de ME e EPP para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá ser comprovada**, mediante apresentação da seguinte documentação:

4.5.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do proponente licitante onde conste o seu enquadramento como ME e EPP;

4.5.2. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.6. Será considerada válida a Certidão Simplificada que tenha sido emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

4.7. A documentação constante dos subitens 4.5.1 **somente será exigida** caso a empresa queira usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **devendo ser apresentada obrigatoriamente fora dos envelopes, no ato de credenciamento**.

4.8. A empresa que não comprovar a condição de ME ou EPP com a apresentação dos documentos descritos nos subitens 4.5.1 **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006**.



4.9. Ainda como **condição prévia** ao exame da proposta e habilitação do proponente licitante, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no site: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no site: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

4.10. Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros CEIS e CNEP, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

4.11. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, nos termos do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.12. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)

5.1. Na data, hora e local designados para realizar o certame, serão chamados os representantes dos proponentes licitantes, os quais deverão apresentar a pregoeira documento que comprove a existência dos poderes necessários para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes, os seguintes documentos (**em via original ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**):

5.2.1. Se tratando do responsável legal da empresa (diretor ou sócio):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,

c) cópia do RG e CPF;

5.2.2. Se tratando de representante constituído (procurador):

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores e no caso de sociedade civil, ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício que demonstre a competência legal do interessado para representar e assinar pela empresa;

b) **PROCURAÇÃO** com firma reconhecida em cartório dando poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente Edital, em especial formular propostas e lances, firmar acordos, interpor ou desistir de recursos, devidamente assinada (**NÃO tem modelo em anexo**); **E**.

c) carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,

d) cópia do RG e CPF do procurador;

5.2.3. Se tratando de empresa individual:

a) registro comercial; e,

b) carta de credenciamento (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**); e,



c) cópia do RG e CPF;

5.2.4. **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02 (**MODELO CONSTANTE DO ANEXO III**).

5.2.5. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, no caso de querer utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, ao contrário dispensa-se a apresentação da mesma.

5.3. Os documentos apresentados poderão ser entregues em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou por servidor municipal (apresentando o original para conferência) ou ainda publicação em órgão de Imprensa Oficial.

5.4. Os documentos apresentados serão retidos pelo pregoeiro para juntada no processo licitatório.

5.5. **Todos os documentos apresentados permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência juntamente com uma cópia.**

5.6. Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no certame, sendo admitido apenas um representante por proponente licitante na Sessão Pública.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente licitante.

5.8. Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições da licitação.

5.9. A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar o proponente licitante no certame, a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento e o não credenciamento ou a ausência de credenciado resultará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão somente com sua proposta escrita.

5.10. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais no processo licitatório (art. 11, inc. IV, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000).

5.11. Se após o credenciamento o representante do proponente licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, sendo que o retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5.12. Será aceito o credenciamento realizado até o horário estipulado para a entrega dos envelopes de proposta, bem como habilitação, conforme consta no item 1.2 do presente Edital.

5.13. Nenhuma proposta será desclassificada em função do não credenciamento de representante da empresa proponente, porém a mesma ficará impedida de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.14. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novas empresas proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar ou manifestar intenção de recurso.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Razão Social:

Prefeitura Municipal de Bandeirante

Processo Licitatório nº ____/2023

Pregão Presencial nº ____/2023



Envelope n° 02 – Habilitação

Razão Social:

Prefeitura Municipal de Bandeirante

Processo Licitatório n° ____/2023

Pregão Presencial n° ____/2023

7. DA PROPOSTA (Envelope n° 01)

7.1. O Envelope n° 01 deverá conter a proposta apresentada com as seguintes exigências:

7.1.1. Ser apresentada em 01 (uma) via impressa em papel, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao final por seu representante legal da empresa;

7.1.2. Ser apresentada conforme modelo sugestivo do **ANEXO II** ou **por meio de arquivo de mídia com a cotação de preços, conforme Beta Auto Cotação disponível para download no site: www.bandeirante.sc.gov.br**. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos itens, de acordo com o Anexo I;

7.1.3. Indicar a razão social da empresa, endereço completo e CNPJ da proponente, sendo este o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

7.1.4. Conter **PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL E MARCA** de cada um dos itens, sendo apresentados em conformidade com o Anexo II, **sob pena de desclassificação**, devendo este incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação ao Município de Bandeirante;

7.1.5. Cotar os preços em moeda nacional (Real - R\$), sendo admitido até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa por extenso;

7.1.6. Indicar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta, conforme art. 64, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. O critério de aceitabilidade de preço é o indicado no Anexo I, estando desclassificadas as propostas cujos preços o excedam (art. 40, inciso X e art. 48, inciso II, e parágrafos da Lei Federal n° 8.666/93).

7.4. Caso exista proposta omissa em relação aos prazos de que trata a alínea 7.1.6., presumir-se-ão os indicados neste Edital.

7.5. O conteúdo da proposta apresentada, em nenhuma hipótese poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, com a entrega do objeto licitado, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

OBS: Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.



7.8. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.9. A apresentação da proposta implicará, por si só, aceitação tácita de todas as cláusulas deste Edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.10. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

8.1. O envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação **em via original ou cópia simples ou emitidas por meio eletrônico**), conforme a seguir:

8.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (art. 28, da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Alvará de Funcionamento da sede da licitante com validade da data da abertura da documentação (**ALVARÁ MUNICIPAL**).

8.1.2. **REGULARIDADE FISCAL** (art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93)

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;
- e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

8.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (art. 31, da Lei Federal nº 8.666/93)

Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina:

- a) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **E-PROC (NOVO)**; e ainda,
- b) Prova de Negativa de Falência e Concordata, emitida no sistema **SAJ**;

NOTA: PODERÁ SER ENTREGUE A NOVA CERTIDÃO CONJUNTA DE FALÊNCIA E CONCORDATA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Para as empresas sediadas nos demais estados:

- c) Prova de Negativa de Falência e Concordata válida em seu estado.

8.1.4. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE LICITANTE DE IDONEIDADE**, e que a mesma não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **ANEXO IV**;

b) **DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE LICITANTE RATIFICANDO A OBSERVÂNCIA RIGOROSA DO ART. 7º, XXXIII, da Constituição Federal** que proíbe o trabalho noturno ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

c) **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE INDICANDO O NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL, TELEFONE E E-MAIL** para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio



de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Licitações, Contratos, Convênios e Compras do Município de Bandeirante, SC (ANEXO IV).

8.2. A cópia de certidões de regularidade emitida via internet não precisam ser autenticadas, sendo suas validades confirmadas pelo pregoeiro e membros da Comissão de Licitação.

8.3. Todos os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

8.4. Os documentos sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, salvo legislação específica.

8.5. Todos os documentos apresentados em via original permanecerão no processo, exceto aqueles apresentados somente para conferência, juntamente com uma cópia.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9.2. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DO CREDENCIAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, previstos no item 05 deste edital.

10.2. Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

10.2.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.3. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.4. O uso dos celulares está expressamente proibido na hora da sessão, exceto quando tiver autorização da Pregoeira.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.5. Juntamente com os documentos para o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo disponível no Anexo III, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.6. A Pregoeira procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da equipe de apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.6.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;

10.6.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

10.6.3. Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.7. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.



10.8. Todos os documentos analisados durante a sessão pública do pregão e atas da sessão serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e presentes os quais serão anexados ao processo de licitação.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

10.9. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço.

10.9.1. Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 49 da Lei de Licitações, uma vez que:

10.9.1.1. Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;

10.9.1.2. Apresentarem valores inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 49, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.649/98)

10.10. No Curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

10.11. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas selecionadas no critério anterior, serão selecionadas as menores propostas, até o limite de três para a etapa de lances. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.12. Para efeito de seleção será considerado o menor valor unitário por item do Anexo I – Termo de Referência, observando a descrição e valor máximo estabelecido.

ETAPA DE LANCES ORAIS

10.13. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.14. Somente a pregoeira poderá definir qual o critério de lances, ou seja, se a redução em relação à melhor proposta será em percentual, se será mediante redução em reais, e qual a redução mínima, visando à agilidade na licitação. Ressalta-se que no decorrer dos lances, poderá, a critério da pregoeira, ser alterado o critério e o valor de redução.

10.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.14.1. A pregoeira convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

10.14.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 10.14.1.

10.15. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 10.14.1.

10.17. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 10.14.1, seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

10.17. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



10.18. A aceitabilidade da proposta será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

HABILITAÇÃO

10.21. A Pregoeira fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

10.22. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo a Pregoeira à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

10.23. Quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

I. As microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

II. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

III. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

IV. A empresa que não comprovar a condição de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, no ato de credenciamento, conforme o item 4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

10.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10.25. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos da habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.25.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.25.2. A administração não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

RECURSO

10.26. Habilitado o proponente, a Pregoeira solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

10.27. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo a Pregoeira deliberar sobre o aceite do recurso.

10.28. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a empresa proponente pretende que sejam revistos pela Pregoeira.



10.29. A empresa proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela Pregoeira disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, o qual deverá ser protocolado no setor de Licitações do Município de Bandeirante/SC, e por intermédio da Pregoeira dirigido ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis **a contar do término do prazo do recorrente**. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.30. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.31. Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso a Pregoeira declarará encerrada a sessão pública do Pregão.

10.32. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração do Município de Bandeirante/SC a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada aos beneficiários do registro preferência de contratação em igualdade de condições e serão avaliados os preços registrados se realmente trarão vantagens a Administração, caso contrário ensejará em novo certame.

11.2. Depois de homologada e adjudicada à licitação pela autoridade competente, a Administração Municipal notificará as empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3. A vencedora deverá se apresentar para a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, junto ao Setor de Licitações do município de Bandeirante/SC.

11.4. É facultado à Administração quando a empresa vencedora não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 05 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar a segunda colocada assinar a Ata de Registro de Preços.

11.5. As empresas vencedoras dos itens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir nas condições estabelecidas no ato convocatório. Ficando vedada a transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.6. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, SE COMPROVADA VANTAGEM PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

12.2. A partir do início de vigência da Ata de Registro de Preços, a vencedora obriga-se a cumprir integralmente com todas as condições estabelecidas, sujeitando-se as penalidades em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas.

12.3. As quantidades previstas do Anexo I – Termo de Referência são meras estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município o direito de adquirir apenas as quantidades que forem necessárias, podendo mesmo abster-se da aquisição de qualquer dos itens especificados.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.



13.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

13.3. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

13.4. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

13.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Município se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

13.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

13.7. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Município promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

13.8. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o Município poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

14. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. A existência de preços registrados na presente Ata não obriga o Município a contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o parágrafo 1º artigo 65 da lei 8.666/93 ou preços praticados no mercado.

14.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5. O município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

14.6. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.



14.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

15. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1. Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

15.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a) a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- b) a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- d) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- e) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- h) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.2.2. Pela empresa quando:

- a) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

15.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital e do futuro contrato ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

16.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Bandeirante poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

- a) Advertência;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

17.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

17.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada o contraditório e ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de proposta relativa ao presente Edital.

18.2. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

18.3. A Pregoeira em qualquer fase da licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo.

18.4. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

18.5. No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

18.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Bandeirante/SC, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.



18.7. Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

18.8. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

18.9. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela pregoeira, equipe de apoio e proponentes presentes.

18.10. É da Proponente vencedora, a responsabilidade pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações Municipal de Bandeirante na Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, de Segunda a Sexta-Feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, telefone (049) 3626-0012 ou pelo site www.bandeirante.sc.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Bandeirante na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bandeirante/SC, 31 de março de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2023
MULTIENTIDADES
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000,000	UN	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM - ABRAÇADEIRA PLÁSTICA 150X2,50MM	0,1600	160,00
2	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 20X1/2 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 20X1/2	10,9300	109,30
3	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25X3/4 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 25X3/4	11,7700	117,70
4	10,000	UN	ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 32X1 - ADAPTADOR CAIXA DÁGUA 32X1	19,2700	192,70
5	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2 - ADAPTADOR SOLDAVEL 20X1/2	1,0800	10,80
6	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4	1,3600	13,60
7	10,000	UN	ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1 - ADAPTADOR SOLDAVEL 32X1	3,9200	39,20
8	20,000	UN	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 20G	14,8000	296,00
9	20,000	UN	ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G - ADESIVO INSTANTANEO TIPO SUPER BONDER 3G	8,9500	179,00
10	40,000	UN	ADESIVO PLASTICO 175GRAMAS COM PINCEL - ADESIVO PLASTICO 175GRAMAS COM PINCEL	22,7300	909,20
11	50,000	UN	ADESIVO PLÁSTICO 75G - ADESIVO PLÁSTICO 75G	9,6500	482,50
12	10,000	UN	ALICATE DE PRESSÃO 10 - ALICATE DE PRESSÃO 10	51,0000	510,00
13	4,000	UN	ALICATE REBITADOR 10 - ALICATE REBITADOR 10	48,9700	195,88
14	10,000	UN	ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8 - ALICATE UNIVERSAL FORÇA DUPLA 8	71,4000	714,00
15	30,000	UN	ALVENARITE 0.9 LITROS - ALVENARITE 0.9 LITROS	11,6000	348,00
16	5,000	UN	ANCINHO LEVE 14 DENTES SEM CABO - ANCINHO LEVE 14 DENTES SEM CABO	25,8000	129,00
17	10,000	UN	ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO - ANEL DE CERA VEDAÇÃO VASO SANITÁRIO	13,2700	132,70
18	20,000	ROL	ARAME FARPADO 1.6 MM, ROLO COM 500 MT - ARAME FARPADO 1.6 MM, ROLO COM 500 MT	581,3300	11.626,60
19	4,000	UN	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL - ARCO DE SERRA AJUSTAVEL	28,7700	115,08
20	200,000	M3	AREIA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE - AREIA MÉDIA DE PRIMEIRA QUALIDADE	239,0000	47.800,00
21	50,000	SC.	ARGAMASSA AC-I 20KG - ARGAMASSA AC-I 20KG	14,4900	724,50
22	100,000	SC.	ARGAMASSA AC-II 20KG - ARGAMASSA AC-II 20KG	24,6500	2.465,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

23	50,000	SC.	ARGAMASSA AC-III 20KG - ARGAMASSA AC-III 20KG	31,7000	1.585,00
24	20,000	KG.	ARRAME GALVANIZADO Nº 14 - ARRAME GALVANIZADO Nº 14	25,8000	516,00
25	30,000	KG.	ARRAME GALVANIZADO Nº 18 - ARRAME GALVANIZADO Nº 18	30,6300	918,90
26	20,000	KG.	ARRAME RECOZIDO Nº 18 - ARRAME RECOZIDO Nº 18	25,7700	515,40
27	30,000	GL	ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG - ASFALTO HIDROASFALTO 3,6 KG	44,2700	1.328,10
28	10,000	UN	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO - ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO EM POLIETILENO	88,6700	886,70
29	10,000	UN	BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO - BALDE PARA PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	18,0700	180,70
30	10,000	UN	BASE P/ RELE FOTOELETRICO - BASE P/ RELE FOTOELETRICO	16,3500	163,50
31	1.000,000	UN	BLOCO DE CONCRETO 40X15X20 - BLOCO DE CONCRETO 40X15X20	4,7500	4.750,00
32	200,000	UN	BLOCO DE CONCRETO TIPO U 40X15X20 - BLOCO DE CONCRETO TIPO U 40X15X20	5,0800	1.016,00
33	10,000	UN	BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 PLASTICA - BOIA CAIXA DÁGUA 1/2 PLASTICA	11,8700	118,70
34	10,000	UN	BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA - BOIA CAIXA DESCARGA 1/2 PLASTICA	9,4500	94,50
35	10,000	UN	BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE AGUA - BOLSA DE VEDAÇÃO PARA SAIDA DE AGUA	6,3500	63,50
36	10,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 6 MM - BROCA AÇO RAPIDO 6 MM	8,5500	85,50
37	20,000	UN	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM - BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	71,5000	1.430,00
38	5,000	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 3/8	14,3000	71,50
39	5,000	UN	BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16 - BROCA CHATA PARA MADEIRA 5/16	13,0700	65,35
40	5,000	UN	BROCA CONCRETO 10 MM - BROCA CONCRETO 10 MM	15,2300	76,15
41	5,000	UN	BROCA CONCRETO 12 MM - BROCA CONCRETO 12 MM	19,8700	99,35
42	5,000	UN	BROCA CONCRETO 6 MM - BROCA CONCRETO 6 MM	7,6800	38,40
43	5,000	UN	BROCA CONCRETO 8 MM - BROCA CONCRETO 8 MM	10,6300	53,15
44	4,000	UN	BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8 - BROCA PARA FIBROCIMENTO E MOURÃO 3/8	66,6000	266,40
45	200,000	UN	BUCHA PLÁSTICA 6 MM - BUCHA PLÁSTICA 6 MM	0,0900	18,00
46	200,000	UN	BUCHA PLÁSTICA 8 MM - BUCHA PLÁSTICA 8 MM	0,1200	24,00
47	20,000	UN	BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2 - BUCHA REDUÇÃO ROSCAVEL CURTA 3/4 X 1/2	1,2400	24,80
48	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 X 20 - CURTA E LONGA	1,2300	12,30
49	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 32 X 25 - CURTA E LONGA	3,4200	34,20
50	10,000	UN	BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 32 - CURTA E LONGA - BUCHA SOLDÁVEL REDUÇÃO 40 X 32 - CURTA E LONGA	3,6500	36,50
51	10,000	ROL	CABO 4X1, 4 FIOS DE 1 MMM, ROLO COM 100 METROS - CABO 4X1, 4 FIOS DE 1 MMM, ROLO COM 100 METROS	630,0000	6.300,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

52	2.000,000	MTS	CABO DE INTERNET TIPO CAT 06 - CABO DE INTERNET TIPO CAT 06	2,2200	4.440,00
53	5,000	UN	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,25 METROS - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA 1,25 METROS	20,9300	104,65
54	5,000	UN	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	26,8300	134,15
55	400,000	MTR	CABO PP 2 X 1.50 MM - CABO PP 2 X 1.50 MM	5,0100	2.004,00
56	400,000	MTR	CABO PP 2 X 2.50 MM - CABO PP 2 X 2.50 MM	6,7700	2.708,00
57	10,000	UN	CADEADO 25MM - CADEADO 25MM	21,1300	211,30
58	10,000	UN	CADEADO 35 MM HASTE LONGA - CADEADO 35 MM HASTE LONGA	39,8000	398,00
59	10,000	UN.	CADEADO 40 mm - CADEADO 40 mm	31,5000	315,00
60	10,000	UN	CADEADO 70 MM - CADEADO 70 MM	112,5000	1.125,00
61	4,000	UN	CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA - CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	448,3300	1.793,32
62	4,000	UN	CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA - CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO COM TAMPA	292,0000	1.168,00
63	25,000	UN	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	24,0000	600,00
64	4,000	UN	CAIXA DE FERRAMENTAS, COM 07 GAVETAS - CAIXA DE FERRAMENTAS, COM 07 GAVETAS	264,5000	1.058,00
65	70,000	UN	CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR - CAIXA DE LUZ EMBUTIR 4 X 2 RETANGULAR	1,8000	126,00
66	2,000	UN	CAIXA PADRÃO CASAN - CAIXA PADRÃO CASAN	81,3000	162,60
67	5,000	UN	CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA - CAIXA P/ MASSA PLÁSTICA 20 LITROS REFORÇADA	18,3300	91,65
68	10,000	UN	CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 40 RALO - CAIXA SIFONADA PVC GRELHA QUADRADA 100 X 100 X 40 RALO	18,5700	185,70
69	40,000	SC.	CAL HIDRATADA 20 KG - CAL HIDRATADA 20 KG	20,9000	836,00
70	50,000	SC.	CAL P/ PINTURA 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO - CAL P/ PINTURA 8 KG MICRO PULVERIZADO E SELECIONADO	17,4500	872,50
71	400,000	UN	CANALETA SISTEMA X, BRANCA 2 X 2 CM, COM 02 METROS - CANALETA SISTEMA X, BRANCA 2 X 2 CM, COM 02 METROS	8,3000	3.320,00
72	100,000	UN	CANTONEIRA DE PVC, INTERNAS OU EXTERNAS, COM ANGULO NECESSÁRIO - CANTONEIRA DE PVC, INTERNAS OU EXTERNAS, COM ANGULO NECESSÁRIO.	4,7500	475,00
73	20,000	UN	CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO - CANTONEIRA PARA TRILHO COM PARAFUSO	5,7000	114,00
74	50,000	UN	CANTONEIRA TIPO L 10X12 - CANTONEIRA TIPO L 10X12	6,5200	326,00
75	10,000	UN	CAP ESGOTO 100MM - CAP ESGOTO 100MM	8,4700	84,70
76	10,000	UN	CAP ESGOTO 150MM - CAP ESGOTO 150MM	35,3000	353,00
77	10,000	UN	CAP ESGOTO 200MM - CAP ESGOTO 200MM	68,1300	681,30
78	10,000	UN	CAP ESGOTO 40MM - CAP ESGOTO 40MM	2,7000	27,00
79	10,000	UN	CAP ESGOTO 50MM - CAP ESGOTO 50MM	4,3700	43,70
80	20,000	UN	CAP SOLDÁVEL 20 MM - CAP SOLDÁVEL 20 MM	1,3000	26,00
81	20,000	UN	CAP SOLDAVEL 25MM - CAP SOLDAVEL 25MM	1,6000	32,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

82	20,000	UN	CAP SOLDÁVEL 32MM - CAP SOLDÁVEL 32MM	2,4000	48,00
83	10,000	UN	CAP SOLDÁVEL 40MM - CAP SOLDÁVEL 40MM	4,1500	41,50
84	5,000	UN	CARRINHO DE MÃO 55 LITROS REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO 55 LITROS REFORÇADO	386,5000	1.932,50
85	4,000	UN	CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA - CAVADEIRA ARTICULADA PEQUENA	62,3300	249,32
86	500,000	M2	CERAMICA A 1ª LINHA ANTIDERRAPANTE PEI 5 PARA ÁREAS EXTERN - CERAMICA A 1ª LINHA ANTIDERRAPANTE PEI 5 PARA ÁREAS EXTERNAS - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	35,7500	17.875,00
87	500,000	M2	CERAMICA A 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS - CERAMICA A 1ª LINHA - CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	33,7000	16.850,00
88	4,000	UN	CHAVE AJUSTAVEL 12 - CHAVE AJUSTAVEL 12	68,6700	274,68
89	4,000	UN	CHAVE DE CANO 12 - CHAVE DE CANO 12	58,3300	233,32
90	4,000	UN	CHAVE DE RODA 17X19 - CHAVE DE RODA 17X19	77,3300	309,32
91	4,000	UN	CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2 - CHAVE PARA DOBRAR FERRO 1/2	54,0000	216,00
92	10,000	UN	CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 6800 W - CHUVEIRO 4 TEMPERATURAS. COM POTEÊNCIA MÍNIMA DE 6800 W, ACOMPANHA MANGUEIRA COM DUCHA INFERIOR E 01 ANO DE GARANTIA.	70,3300	703,30
93	20,000	UN	CILINDRO P/ FECHADURA - CILINDRO P/ FECHADURA	23,4200	468,40
94	200,000	SC.	CIMENTO 50KG - CIMENTO 50KG	37,4500	7.490,00
95	20,000	UN	COLA PARA MADEIRA NÃO TÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG - COLA PARA MADEIRA NÃO TÓXICA, CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG	24,6300	492,60
96	5,000	UN	COLHER DE PEDREIRO 10 - COLHER DE PEDREIRO 10	22,1700	110,85
97	10,000	UN	CONJUNTO JARDIM 3 PEÇAS PLÁSTICA - CONJUNTO JARDIM 3 PEÇAS PLÁSTICA (COMPOSIÇÃO: 1 PAZINHA LARGA, 1 PAZINHA ESTREITA, 1 ANCINHO)	28,5000	285,00
98	50,000	MTR	CORDA 3.0MM - CORDA 3.0MM	0,8000	40,00
99	200,000	MTR	CORDA NYLON 12MM - CORDA NYLON 12MM	3,1300	626,00
100	4,000	UN	CORTA VERGALHÃO 18 - CORTA VERGALHÃO 18	159,6700	638,68
101	100,000	PAR	CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM - CUMEIRA FIBROCIMENTO 4MM	15,1000	1.510,00
102	100,000	UN	CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM - CUMEIRA FIBROCIMENTO 6MM	48,9000	4.890,00
103	20,000	UN	CURVA 90° ESGOTO, CURTA E LONGA 75 MM - CURVA 90° ESGOTO, CURTA E LONGA 75 MM	12,9200	258,40
104	20,000	UN	CURVA 90° SOLDÁVEL, CURTA E LONGA 50 MM - CURVA 90° SOLDÁVEL, CURTA E LONGA 50 MM	14,3300	286,60
105	20,000	UN	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 24X12 CM - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 24X12 CM	15,4700	309,40
106	5,000	UN	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30 - DESEMPENADEIRA PLÁSTICA 17X30	13,8000	69,00
107	5,000	UN	DISCO DE CORTE P/ FERRO 7 - DISCO DE CORTE P/ FERRO 7	8,8300	44,15
108	5,000	UN	DISCO DE DESBASTE 7 - DISCO DE DESBASTE 7	19,9700	99,85
109	5,000	UN	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO - DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	20,9700	104,85
110	5,000	UN	DISCO DIAMANTADO TURBO - DISCO DIAMANTADO TURBO	20,3500	101,75



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

111	10,000	UN	DISJUNTOR BIFASICO 50AMP. - DISJUNTOR BIFASICO 50AMP.	82,0000	820,00
112	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 16A	11,5500	115,50
113	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 25A	12,5500	125,50
114	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 32A	13,1800	131,80
115	10,000	UN	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A - DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN 40A	14,4800	144,80
116	30,000	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3	3,3800	101,40
117	30,000	UN	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2 - DOBRADIÇA GALVANIZADA 3.1/2	5,1700	155,10
118	10,000	UN	DUREPOXI 100G - DUREPOXI 100G	12,1300	121,30
119	400,000	MTR	ELETRODUTO CORRUGADO, TIPO MANGUEIRA, 3/4 POLEGADA - ELETRODUTO CORRUGADO, TIPO MANGUEIRA, 3/4 POLEGADA	1,1500	460,00
120	10,000	UN	ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM PARA ENTRADA/SAIDA D ÁGUA - ENGATE PLASTICO FLEXIVEL 40CM PARA ENTRADA/SAIDA D ÁGUA	7,3200	73,20
121	10,000	UN	ENXADA OLHO OVAL SEM CABO - ENXADA OLHO OVAL SEM CABO	30,9300	309,30
122	5,000	UN	ENXADÃO OLHO TIPO MACHADO SEM CABO - ENXADÃO OLHO TIPO MACHADO SEM CABO	74,3300	371,65
123	5,000	UN	ESCADA DE ABRIR DE FERRO 6 DEGRAUS - ESCADA DE ABRIR DE FERRO 6 DEGRAUS	240,0000	1.200,00
124	5,000	UN	ESCADA EXTENSIVA 2 EM 1 ALUMINIO 10 DEGRAUS - ESCADA EXTENSIVA 2 EM 1 ALUMINIO 10 DEGRAUS	761,6700	3.808,35
125	5,000	UN	ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO - ESCOVA DE AÇO 4 LINHAS COM CABO	8,4200	42,10
126	10,000	UN	ESPAÇADOR DE AZULEJO 2MM - ESPAÇADOR DE AZULEJO 2MM	7,9300	79,30
127	10,000	UN	ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM - ESPAÇADOR DE AZULEJO 5MM	8,2300	82,30
128	10,000	UN	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO - ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	9,7000	97,00
129	20,000	UN	ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML - ESPUMA EXPANSIVA PARA INSTALAÇÃO DE ABERTURAS 500ML	33,1000	662,00
130	5,000	UN	ESQUADRO ALUMINIO 12 - ESQUADRO ALUMINIO 12	25,1300	125,65
131	5,000	UN	FACÃO PARA MATO 20 - FACÃO PARA MATO 20	37,3300	186,65
132	10,000	UN	FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA - FECHADURA INOX EXTERNA ESTREITA PARA PORTA	63,3300	633,30
133	20,000	UN	FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA - FECHADURA INOX EXTERNA PARA PORTA	76,5000	1.530,00
134	10,000	UN	FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA - FECHADURA INOX INTERNA PARA PORTA	53,5000	535,00
135	600,000	BR	FERRO DE AÇO 10.0MM - FERRO DE AÇO 10.0MM	87,0000	52.200,00
136	300,000	BR	FERRO DE AÇO 12.0MM - FERRO DE AÇO 12.0MM	131,5000	39.450,00
137	300,000	BR	FERRO DE AÇO 4.2MM - FERRO DE AÇO 4.2MM	18,3500	5.505,00
138	600,000	BR	FERRO DE AÇO 5.0MM - FERRO DE AÇO 5.0MM	23,4000	14.040,00
139	300,000	BR	FERRO DE AÇO 6.3MM - FERRO DE AÇO 6.3MM	35,2000	10.560,00
140	600,000	BR	FERRO DE AÇO 8.0MM - FERRO DE AÇO 8.0MM	46,1500	27.690,00
141	20,000	UN	FILTRO DE LINHA COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS,	38,8000	776,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

			COM DISPOSITIVO - FILTRO DE LINHA COM 05 ENTRADAS DE TOMADAS, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO, CHAVE LIGA/DESLIGA ILUMINADA, BIVOLT, CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 01 METRO.		
142	100,000	MTR	FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA - FIO DE NYLON 1,6 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	0,6200	62,00
143	100,000	MTR	FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA - FIO DE NYLON 3 MM PARA CORTADOR DE GRAMA/ROÇADEIRA	1,5500	155,00
144	400,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 10.0 MM - CORES SORTIDAS	10,8000	4.320,00
145	2.000,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 1.50 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 1.50 MM - CORES SORTIDAS	1,6400	3.280,00
146	2.000,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 2.50 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 2.50 MM - CORES SORTIDAS	2,6600	5.320,00
147	800,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 4.00 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 4.00 MM - CORES SORTIDAS	4,0700	3.256,00
148	800,000	MTR	FIO FLEXÍVEL 6.00 MM - CORES SORTIDAS - FIO FLEXÍVEL 6.00 MM - CORES SORTIDAS	6,3000	5.040,00
149	300,000	MTR	FIO PARALELO 2X1.50MM - FIO PARALELO 2X1.50MM	4,0100	1.203,00
150	500,000	MTR	FIO PARALELO 2X2.50MM - FIO PARALELO 2X2.50MM	6,5600	3.280,00
151	400,000	MTR	FIO PARALELO 2X4.00MM - FIO PARALELO 2X4.00MM	8,8900	3.556,00
152	200,000	MTR	FIO TELEFONICO EXTERNO - FIO TELEFONICO EXTERNO	1,4400	288,00
153	300,000	MTR	FIO TELEFONICO INTERNO - FIO TELEFONICO INTERNO	1,3100	393,00
154	50,000	ROL	FITA DE PVC BRANCA, SEM ISOLAMENTO, ROLO COM 10 METROS - FITA DE PVC BRANCA, SEM ISOLAMENTO, ROLO COM 10 METROS	5,7000	285,00
155	20,000	ROL	FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM - FITA DE TRAFEGO ZEBRADA SEM ADESIVO AMARELA/PRETA. ROLO COM 100 METROS - LARGURA DA FITA 15CM	15,7000	314,00
156	20,000	UN	FITA DUPLA FACE 12MMX5M - FITA DUPLA FACE 12MMX5M	24,6300	492,60
157	100,000	ROL	FITA ISOLANTE PRETA, 19 MM X 20 METROS, FILME DE PVC COM ADE - FITA ISOLANTE PRETA, 19 MM X 20 METROS, FILME DE PVC COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA, PARA ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS.	9,6500	965,00
158	20,000	UN	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M - FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	11,8000	236,00
159	50,000	UN	FIXADOR P/ CAL 150ML - FIXADOR P/ CAL 150ML	3,1500	157,50
160	5,000	UN	FOICE SUL 10 SEM CABO - FOICE SUL 10 SEM CABO	45,6700	228,35
161	500,000	M2	FORRO DE PVC 8MM DE PRIMEIRA QUALIDADE - FORRO DE PVC 8MM DE PRIMEIRA QUALIDADE	28,4000	14.200,00
162	10,000	UN	GRADE DE BOCA DE LOBO 0.80MX0.80M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X - GRADE DE BOCA DE LOBO 0.80MX0.80M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM ESPAÇAMENTO DE 5CM	900,0000	9.000,00
163	10,000	UN	GRADE DE BOCA DE LOBO 1MX1M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM - GRADE DE BOCA DE LOBO 1MX1M FEITAS EM FERRO CHATO 3/8X2 COM ESPAÇAMENTO DE 5CM	1.000,0000	10.000,00
164	5,000	UN	GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC - GRAMPEADOR 51/A PARA FORRO PVC	127,0000	635,00
165	10,000	KG.	GRAMPO CERCA 1X9 KG. - GRAMPO CERCA 1X9 KG.	26,1300	261,30



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

166	20,000	CX	GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A - GRAMPO PARA FORRO PVC PARA GRAMPEADOR 51/A	22,7500	455,00
167	20,000	PCT	GRAMPO P/ FIO PARALELO - GRAMPO P/ FIO PARALELO	4,3300	86,60
168	10,000	UN	GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM - GRELHA QUADRADA P/ RALO SIFONADO 100MM	4,9700	49,70
169	40,000	UN	INTERRUPTOR DE SOBREPOR EXTERNO COMPLETO - INTERRUPTOR DE SOBREPOR EXTERNO COMPLETO	6,9300	277,20
170	30,000	UN	INTERRUPTOR EMBUTIDO, MODULO P/ MONTAR BRANCO - INTERRUPTOR EMBUTIDO, MODULO P/ MONTAR BRANCO	8,3500	250,50
171	20,000	PC	ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO. - ISOLADOR OLHAR PIMENTÃO.	10,3300	206,60
172	50,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 20MM	1,4200	71,00
173	50,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 25MM	2,0200	101,00
174	30,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 32MM	4,9500	148,50
175	10,000	UN	JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 40MM - JOELHO 45° E 90° SOLDAVEL 40MM	7,0900	70,90
176	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 100MM - JOELHO 45° ESGOTO 100MM	8,5200	170,40
177	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 40MM - JOELHO 45° ESGOTO 40MM	2,4300	48,60
178	20,000	UN	JOELHO 45° ESGOTO 50MM - JOELHO 45° ESGOTO 50MM	4,6000	92,00
179	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 100MM - JOELHO 90° ESGOTO 100MM	6,9600	139,20
180	10,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 150MM - JOELHO 90° ESGOTO 150MM	48,9700	489,70
181	10,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 200MM - JOELHO 90° ESGOTO 200MM	124,3300	1.243,30
182	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 40MM - JOELHO 90° ESGOTO 40MM	1,8200	36,40
183	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 50MM - JOELHO 90° ESGOTO 50MM	3,2500	65,00
184	20,000	UN	JOELHO 90° ESGOTO 75MM - JOELHO 90° ESGOTO 75MM	5,7800	115,60
185	10,000	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 1/2	2,0800	20,80
186	10,000	UN	JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4 - JOELHO INTERNO P/ MANGUEIRA 3/4	2,3800	23,80
187	20,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 20X1/2 - JOELHO SOLDAVEL 20X1/2	2,6300	52,60
188	40,000	UN	JOELHO SOLDAVEL 25X1/2 - JOELHO SOLDAVEL 25X1/2	3,3100	132,40
189	5,000	UN	JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COMPOSTO POR 06 CHAVES, COM AS - JOGO DE CHAVE FENDA E PHILIPS COMPOSTO POR 06 CHAVES, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 04 FENDAS SIMPLES, SENDO 1/8X3, 3/16X4, 1/4X5, 5/16X6 E 02 FENDAS CRUZADA (PHILIPS), SENDO 1/8X3 E 3/16X4.	40,5000	202,50
190	5,000	UN	JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS - JOGO DE CHAVE TORX LONGA 10 PEÇAS	55,5000	277,50
191	5,000	JG	JOGO DE SERRA COPO 12 PEÇAS - JOGO DE SERRA COPO 12 PEÇAS	64,0000	320,00
192	100,000	M2	LAJOTA PARA PASSEIO ALERTA 45X45CM - LAJOTA PARA PASSEIO ALERTA 45X45CM	59,9500	5.995,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

193	100,000	M2	LAJOTA PARA PASSEIO DIRECIONAL 45X45CM - LAJOTA PARA PASSEIO DIRECIONAL 45X45CM	59,9500	5.995,00
194	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 15W - LAMPADA COMPACTA LED 15W	11,7000	1.170,00
195	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 20W - LAMPADA COMPACTA LED 20W	20,2500	2.025,00
196	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 30W - LAMPADA COMPACTA LED 30W	27,5300	2.753,00
197	500,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 40W - LAMPADA COMPACTA LED 40W	37,1700	18.585,00
198	100,000	UN	LAMPADA COMPACTA LED 50W - LAMPADA COMPACTA LED 50W	44,2000	4.420,00
199	200,000	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 18W - LÂMPADA TUBULAR LED 18W	37,3000	7.460,00
200	50,000	UN	LÂMPADA TUBULAR LED 9W - LÂMPADA TUBULAR LED 9W	18,4500	922,50
201	20,000	UN	LAPIS CARPINTEIRO - LAPIS CARPINTEIRO	3,4200	68,40
202	5,000	UN	LIMA CHATA 8 - LIMA CHATA 8	20,3000	101,50
203	4,000	UN	LIMA PARA MOTOSSERRA - LIMA PARA MOTOSSERRA	9,7500	39,00
204	5,000	UN	LINHA PEDREIRO 0,80. ROLO COM 100M - LINHA PEDREIRO 0,80. ROLO COM 100M	12,2300	61,15
205	200,000	M2	LONA PRETA PLASTICA 6MTS 150 MICRAS - LONA PRETA PLASTICA 6MTS 150 MICRAS	2,8300	566,00
206	20,000	UN	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	28,3300	566,60
207	100,000	UN	LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 1 X 18 W - LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 1 X 18 W	82,9000	8.290,00
208	100,000	UN	LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 2 X 18 W - LUMINÁRIAS COM ALETAS DE SOBREPOR TUBULAR 2 X 18 W	96,5000	9.650,00
209	30,000	UN	LUVA ESGOTO 100MM - LUVA ESGOTO 100MM	6,5200	195,60
210	30,000	UN	LUVA ESGOTO 150MM - LUVA ESGOTO 150MM	26,3000	789,00
211	30,000	UN	LUVA ESGOTO 200MM - LUVA ESGOTO 200MM	61,3000	1.839,00
212	15,000	UN	LUVA ESGOTO 40MM - LUVA ESGOTO 40MM	2,2500	33,75
213	15,000	UN	LUVA ESGOTO 50MM - LUVA ESGOTO 50MM	3,6300	54,45
214	50,000	UN	LUVA SOLDABEL 20MM - LUVA SOLDABEL 20MM	1,0200	51,00
215	20,000	UN	LUVA SOLDABEL 20X1/2 - LUVA SOLDABEL 20X1/2	2,1000	42,00
216	50,000	UN	LUVA SOLDABEL 25MM - LUVA SOLDABEL 25MM	1,4000	70,00
217	30,000	UN	LUVA SOLDABEL 25X1/2 - LUVA SOLDABEL 25X1/2	2,6000	78,00
218	50,000	UN	LUVA SOLDABEL 32MM - LUVA SOLDABEL 32MM	2,7500	137,50
219	10,000	UN	LUVA SOLDABEL 40MM - LUVA SOLDABEL 40MM	5,2300	52,30
220	10,000	UN	LUVA SOLDABEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2 - LUVA SOLDABEL COM BUCHA LATÃO 25X1/2	6,4500	64,50
221	20,000	UN	MALHA 15X15 - MALHA 15X15	97,4500	1.949,00
222	4,000	UN	MANDRIL COM CHAVE 1/2 - MANDRIL COM CHAVE 1/2	51,3300	205,32
223	4,000	UN	MANDRIL COM CHAVE 3/8 - MANDRIL COM CHAVE 3/8	37,3300	149,32
224	50,000	MTR	MANGUEIRA DE NIVEL - MANGUEIRA DE NIVEL	2,3000	115,00
225	500,000	MTR	MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2 - MANGUEIRA JARDIM REFORÇADA 1/2	5,9000	2.950,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

226	14,000	UN	MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M - MANGUEIRA P/ GÁS 1.20M	15,6150	218,61
227	200,000	MTR	MANGUEIRA PRETA 1/2X2 - MANGUEIRA PRETA 1/2X2	2,1900	438,00
228	200,000	MTR	MANGUEIRA PRETA 3/4X2 - MANGUEIRA PRETA 3/4X2	2,6300	526,00
229	1.000,000	M²	MANTA TÉRMICA ENTREGUE EM ROLO, PARA COLOCAÇÃO EM FORROS E TELHADOS. MANTA DE CINCO CAMADAS FABRICADA EM TECIDO DE POLIPROPILENO, DUAS CAMADAS FILME ESTRUTURANTE E DUAS CAMADAS DE FILME METALIZADO. - MANTA TÉRMICA ENTREGUE EM ROLO, PARA COLOCAÇÃO EM FORROS E TELHADOS. MANTA DE CINCO CAMADAS FABRICADA EM TECIDO DE POLIPROPILENO, DUAS CAMADAS FILME ESTRUTURANTE E DUAS CAMADAS DE FILME METALIZADO.	7,9000	7.900,00
230	4,000	UN	MARRETA 2 KG COM CABO - MARRETA 2 KG COM CABO	85,6700	342,68
231	4,000	UN	MARRETA 5 KG COM CABO - MARRETA 5 KG COM CABO	213,3300	853,32
232	5,000	UN	MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE FIBRA - MARTELO DE BORRACHA 60 MM COM CABO DE FIBRA	26,3300	131,65
233	5,000	UN	MARTELO USO GERAL 25 MM COM CABO DE FIBRA - MARTELO USO GERAL 25 MM COM CABO DE FIBRA	51,1400	255,70
234	50,000	SC.	MASSA FINA PRONTA 20 KG - MASSA FINA PRONTA 20 KG	20,6000	1.030,00
235	4,000	UN	NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS - NIVEL DE ALUMINIO 24-3 BOLHAS	38,9700	155,88
236	10,000	UN	ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML - ÓLEO DESINGRIPANTE 300 ML	13,5300	135,30
237	5,000	UN	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO - PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	42,3000	211,50
238	5,000	UN	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA SEM CABO - PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA SEM CABO	41,9700	209,85
239	100,000	UN	PAINEL DE SOBREPOR 18 W - PAINEL DE SOBREPOR 18 W	53,0000	5.300,00
240	100,000	UN	PAINEL DE SOBREPOR 24 W - PAINEL DE SOBREPOR 24 W	72,4500	7.245,00
241	30,000	UN	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMPLETO - PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COMPLETO	5,1700	155,10
242	300,000	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16 - PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO GALVANIZADO 5/16	1,1100	333,00
243	4,000	UN	PÉ DE CABRA 60 CM - PÉ DE CABRA 60 CM	56,2700	225,08
244	4,000	UN	PENEIRA PARA AREIA 50 MM - PENEIRA PARA AREIA 50 MM	23,5000	94,00
245	50,000	UN	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A - PINO ADAPTADOR 2P+T 10A	8,2000	410,00
246	5,000	UN	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	26,9000	134,50
247	100,000	UN	PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 1 MODULO P/ MONTAR BRANCO	6,2700	627,00
248	100,000	UN	PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO - PLACA 4X2 2 MODULO P/ MONTAR BRANCO	6,2700	627,00
249	100,000	UN	PLUG FEMEA 2P+T 10A - PLUG FEMEA 2P+T 10A	9,3500	935,00
250	100,000	UN	PLUG MACHO 2P+T 10A - PLUG MACHO 2P+T 10A	8,3500	835,00
251	20,000	UN	PORTA CADEADO 3.1/2 - PORTA CADEADO 3.1/2	8,7700	175,40
252	3,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO	2.818,0000	8.454,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

INCORPORADA BIFÁSIC - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA BIFÁSICO 7 METROS					
253	3,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁS - POSTE PADRÃO CÉLESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA MONOFÁSICO 7 METROS	2.358,0000	7.074,00
254	2,000	UN	POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASI - POSTE PADRÃO CELESC COM CAIXA DE MEDIÇÃO INCORPORADA TRIFASICO 7 METROS	3.096,3300	6.192,66
255	20,000	KG	PREGO 12X12 - PREGO 12X12	25,8000	516,00
256	50,000	KG	PREGO 16X24 - PREGO 16X24	21,3300	1.066,50
257	50,000	KG	PREGO 17X27 - PREGO 17X27	19,9700	998,50
258	50,000	KG	PREGO 18X30 - PREGO 18X30	19,6300	981,50
259	40,000	KG	PREGO 19X39 - PREGO 19X39	19,8000	792,00
260	20,000	KG	PREGO 20X48 - PREGO 20X48	20,6300	412,60
261	30,000	KG	PREGO 22 X 42 - PREGO 22 X 42	21,8000	654,00
262	40,000	KG	PREGO 23X60 - PREGO 23X60	25,6300	1.025,20
263	40,000	KG	PREGOS 25 x 72 - PREGOS 25 x 72	15,8800	635,20
264	20,000	PCT	PREGO TELHEIRO COMPLETO 18X30, PACOTE COM 500 GR - PREGO TELHEIRO COMPLETO 18X30, PACOTE COM 500 GR	24,9700	499,40
265	2,000	UN	PRUMO PARA PEDREIRO 400 GRAMAS - PRUMO PARA PEDREIRO 400 GRAMAS	19,2700	38,54
266	5,000	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 6 DISJUNTORES	43,6300	218,15
267	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 1X20 - REATOR ELETRONICO 1X20	24,0000	480,00
268	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 1X40 - REATOR ELETRONICO 1X40	29,9000	598,00
269	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 2X20 - REATOR ELETRONICO 2X20	28,0000	560,00
270	20,000	UN	REATOR ELETRONICO 2X40 - REATOR ELETRONICO 2X40	41,5000	830,00
271	200,000	UN	REBITE DE ALUMÍNIO 3.2 X 12 MM - REBITE DE ALUMÍNIO 3.2 X 12 MM	28,0500	5.610,00
272	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM - REDUÇÃO ESGOTO 100X50 MM	9,4700	94,70
273	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM - REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	12,8800	128,80
274	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM - REDUÇÃO ESGOTO 150X100 MM	28,2700	282,70
275	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM - REDUÇÃO ESGOTO 200X150 MM	68,6300	686,30
276	10,000	UN	REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM - REDUÇÃO ESGOTO 75X50 MM	9,1300	91,30
277	50,000	UN	REFLETOR 150W - REFLETOR 150W	229,0000	11.450,00
278	50,000	UN	REFLETOR 200W - REFLETOR 200W	335,0000	16.750,00
279	40,000	UN	REFLETOR 500W - REFLETOR 500W	1.592,0000	63.680,00
280	10,000	UN	REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS - REGADOR PLÁSTICO 10 LITROS	29,1700	291,70
281	10,000	UN	REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL - REGISTRO DE GAVETA 1/2 METAL	58,0000	580,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

282	10,000	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL - REGISTRO DE GAVETA 3/4 METAL	57,6700	576,70
283	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 20MM	12,0700	120,70
284	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 25MM	13,7700	137,70
285	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM - REGISTRO PLASTICO ESFERA 32MM	24,6300	246,30
286	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 20MM	26,1700	261,70
287	20,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 25MM	30,6000	612,00
288	10,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 32MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 32MM	29,0000	290,00
289	5,000	UN	REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 40MM - REGISTRO PLASTICO PRESSÃO 40MM	32,0000	160,00
290	5,000	UN	REGUA P/ PEDREIRO PRATICA 2M - REGUA P/ PEDREIRO PRATICA 2M	44,6700	223,35
291	20,000	UN	REGULADOR DE GÁS GRANDE - REGULADOR DE GÁS GRANDE	43,1700	863,40
292	10,000	UN	REGULADOR DE GÁS MÉDIO - REGULADOR DE GÁS MÉDIO	38,2500	382,50
293	160,000	KG.	REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS - REJUNTE CERAMICO - CORES SORTIDAS	6,6500	1.064,00
294	20,000	UN	RELE FOTOELETRICO 1000W - RELE FOTOELETRICO 1000W	38,6000	772,00
295	5,000	UN	RODA COMPLETA PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO - RODA COMPLETA PNEU E CAMARA CARRINHO DE MÃO	108,6700	543,35
296	500,000	MTR	RODA FORRO PVC - RODA FORRO PVC	6,7500	3.375,00
297	10,000	UN	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML - SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER. RESERVATORIO DE 800ML	46,4500	464,50
298	4,000	UN	SACHO CORAÇÃO 267X98 MM - SACHO CORAÇÃO 267X98 MM	114,0000	456,00
299	20,000	UN	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE - SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA PARA LAMPADA SOQUETE	70,8300	1.416,60
300	5,000	UN	SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8 - SERRA CIRCULAR WIDEA 4.3/8	35,3000	176,50
301	10,000	UN	SERRINHA PARA CORTAR FERRO - SERRINHA PARA CORTAR FERRO	13,1300	131,30
302	5,000	UN	SERROTE 22 - SERROTE 22	64,3300	321,65
303	5,000	UN	SERROTE PARA PODA - SERROTE PARA PODA	42,1300	210,65
304	20,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL DUPLO	25,8000	516,00
305	20,000	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO - SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL MULTIUSO	11,4700	229,40
306	20,000	UN	SILICONE INCOLOR 280G - SILICONE INCOLOR 280G	23,8000	476,00
307	50,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 12.000 BTU	49,0000	2.450,00
308	10,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 BTU	55,0000	550,00
309	10,000	UN	SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU - SUPORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 24.000 BTU	64,0000	640,00



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

310	10,000	UN	SUPOORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTU - SUPOORTE EM METAL PARA AR-CONDICIONADO 9.000 BTU	50,0000	500,00
311	30,000	UN	SUPOORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA - SUPOORTE P/ LAMPADA PLAFON PORCELANA	6,8300	204,90
312	10,000	UN	SUPOORTE P/ LAMPADA PORCELANA - SUPOORTE P/ LAMPADA PORCELANA	7,0200	70,20
313	20,000	UN	SUPOORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO - SUPOORTE PLASTICO P/ PAPEL HIGIÊNICO	46,0000	920,00
314	20,000	UN	TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO - TAMPO MODULO CEGO P/ MONTAR BRANCO	4,1500	83,00
315	50,000	UN	TE DE LUZ 2P+T 10A - TE DE LUZ 2P+T 10A	10,0700	503,50
316	20,000	UN	TE ESGOTO 100MM - TE ESGOTO 100MM	14,7000	294,00
317	20,000	UN	TE ESGOTO 40MM - TE ESGOTO 40MM	4,7800	95,60
318	20,000	UN	TE ESGOTO 50MM - TE ESGOTO 50MM	7,2000	144,00
319	500,000	M.LIN	TELA SOLDADA 5 X 10 CM, ESPESSURA 1,9 MM, COM 1,50 M DE ALTU - TELA SOLDADA 5 X 10 CM, ESPESSURA 1,9 MM, COM 1,50 M DE ALTURA	37,1300	18.565,00
320	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1.83X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 1.83X6MM	63,4500	3.172,50
321	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X4MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X4MM	23,2000	1.160,00
322	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.13X6MM	74,7000	3.735,00
323	50,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X4MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X4MM	25,3500	1.267,50
324	40,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44X6MM	81,2000	3.248,00
325	30,000	UN	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3.05X6MM - TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3.05X6MM	103,4500	3.103,50
326	30,000	UN	TE SOLDAVEL 20MM - TE SOLDAVEL 20MM	1,5500	46,50
327	20,000	UN	TE SOLDAVEL 20X1/2 - TE SOLDAVEL 20X1/2	3,6300	72,60
328	30,000	UN	TE SOLDAVEL 25MM - TE SOLDAVEL 25MM	1,7500	52,50
329	20,000	UN	TE SOLDAVEL 25X1/2 - TE SOLDAVEL 25X1/2	4,4200	88,40
330	30,000	UN	TE SOLDAVEL 32MM - TE SOLDAVEL 32MM	4,3200	129,60
331	20,000	UN	TE SOLDAVEL 40MM - TE SOLDAVEL 40MM	8,9200	178,40
332	10.000,000	UN	TIJOLO 21 FUIROS 5X10X20CM - TIJOLO 21 FUIROS 5X10X20CM	1,8000	18.000,00
333	6.000,000	UN	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X24 CM - TIJOLO 6 FUIROS 9X14X24 CM	1,3900	8.340,00
334	2.000,000	UN	TIJOLO MACIÇO TAMANHO MINIMO 19X09X5.7 - TIJOLO MACIÇO TAMANHO MINIMO 19X09X5.7	1,4700	2.940,00
335	20,000	UN	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	47,0000	940,00
336	100,000	UN	TOMADA DUPLA, MODULO DE EMBUTIR PARA MONTAR BRANCO - TOMADA DUPLA, MODULO DE EMBUTIR PARA MONTAR BRANCO	16,0300	1.603,00
337	200,000	UN	TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA - TOMADA EM BARRA 2P+T TRIPLA	24,3000	4.860,00
338	50,000	UN	TOMADA MODULO DE EMBUTIR SIMPLES - TOMADA MODULO DE EMBUTIR SIMPLES	9,3500	467,50
339	30,000	UN	TOMADA MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES - TOMADA MODULO DE INTERRUPTOR SIMPLES	8,6500	259,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

340	200,000	UN	TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A - TOMADA SOBREPOR 2P+T 10A	9,5700	1.914,00
341	5,000	UN	TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W - TORNEIRA ELETRICA GIRATÓRIA 3 TEMPERATURAS 220V - 5500W	164,3300	821,65
342	20,000	UN	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2 - TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	5,8800	117,60
343	10,000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO - TORNEIRA PLASTICA P/ BEBEDOURO / BARRICA DE CAMINHÃO	13,3300	133,30
344	20,000	UN	TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM - TORNEIRA PLASTICA PIA 1/2 15CM	11,7700	235,40
345	20,000	UN	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2 - TORNEIRA PLASTICA P/ LAVATÓRIO 1/2	18,4300	368,60
346	20,000	UN	TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE/ MÁQUINA - TORNEIRA PLÁSTICA TANQUE/ MÁQUINA	25,6300	512,60
347	5,000	UN	TORQUES ARMADOR 12 - TORQUES ARMADOR 12	50,3300	251,65
348	20,000	BR	TRELIÇA TG-12 BARRA COM 12 METROS - TRELIÇA TG-12 BARRA COM 12 METROS	153,2000	3.064,00
349	50,000	BR	TRELIÇA TG-8 BARRA COM 12 METROS - TRELIÇA TG-8 BARRA COM 12 METROS	113,9500	5.697,50
350	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 1/2 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 1/2 DE POLEGADA	46,0000	3.220,00
351	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 1/4 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 1/4 DE POLEGADA	38,9000	2.723,00
352	70,000	MTR	TUBO DE COBRE 3/8 DE POLEGADA - TUBO DE COBRE 3/8 DE POLEGADA	34,5000	2.415,00
353	300,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 100MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 100MM - NÃO RECICLÁVEL	15,9300	4.779,00
354	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 150MM - NÃO RECICLÁVEL	46,0000	9.200,00
355	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 40MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 40MM - NÃO RECICLÁVEL	6,6300	1.326,00
356	200,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 50MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 50MM - NÃO RECICLÁVEL	10,4900	2.098,00
357	100,000	M.LIN	TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL - TUBO PVC ESGOTO 75MM - NÃO RECICLÁVEL	15,4900	1.549,00
358	900,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	3,3500	3.015,00
359	700,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	4,0800	2.856,00
360	200,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	8,4300	1.686,00
361	200,000	M.LIN	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM - TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM	12,1300	2.426,00
362	10,000	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2 - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 1/2	1,8000	18,00
363	10,000	UN	UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4 - UNIÃO INTERNA P/ MANGUEIRA 3/4	2,1500	21,50
364	20,000	UN	VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO - VALVULA PLASTICA P/ LAVATÓRIO	7,0500	141,00
365	5,000	UN	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPA - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA TIPO BACIA SANITARIA. CAPACIDADE DE 3/6LITROS, SISTEMA DE SAIDA VERTICAL.	189,4500	947,25
366	5,000	UN	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA D - VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA INFANTIL. SAIDA DE ESGOTO VERTICAL E BOTÃO SUPERIOR DE SIMPLES ACIONAMENTO. ALTURA 30,50CM. LARGURA 31CM.	854,5000	4.272,50



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

367	5,000	UN	VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM - VASO SANITARIO SIMPLES COMPLETO BRANCO OU MARROM	144,1700	720,85
368	10,000	UN	VASSOURÃO DE GARI - VASSOURÃO DE GARI	31,6700	316,70
369	10,000	UN	VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 18 ARAMES - VASSOURA PARA GRAMA REGULAVEL COM CABO 18 ARAMES	34,9700	349,70
370	20,000	UN	VEDA CALHA 300 ML - VEDA CALHA 300 ML	19,7700	395,40
371	100,000	GL	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, 18 LITROS, PRONTA PARA USO. - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, 18 LITROS, PRONTA PARA USO. ALTA FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO CONTRA INFILTRAÇÕES, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, LAJES, PISOS E TELHADOS.	403,7000	40.370,00
372	50,000	GL	MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, 3,60 LITROS, PRONTA PARA US - MANTA LÍQUIDA IMPERMEABILIZANTE, 3,60 LITROS, PRONTA PARA USO. ALTA FLEXIBILIDADE E ADERÊNCIA. RESISTENTE A AÇÃO DO TEMPO CONTRA INFILTRAÇÕES, PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, LAJES, PISOS E TELHADOS.	152,9000	7.645,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	839.564,56
----------------------------------	--------------	------------

1.2. OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS NO ITEM 2. DESTE TERMO, EM UM PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

1.3. O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços com empresas da região e do mesmo ramo de atividade, e processos licitatórios realizados pelo Município de Bandeirante no ano de 2022.

2. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1. O objeto do presente Edital será solicitado parceladamente, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais.

2.2. As entregas ocorreram no Município de Bandeirante, nos seguintes locais:

- Escola Municipal Anita Garibaldi, no Distrito de Prata;
- Escola Municipal Bandeirante, na SC 492, km 10;
- Centro Municipal de Educação Infantil, Rua Afonso Oliboni, nº 1695, Centro;
- Prefeitura Municipal de Bandeirante, Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro;
- Garagem Municipal de Bandeirante, Rua das Flores, s/n, Centro.
- Unidade Básica de Saúde, Avenida Santo Antônio, nº 1115, Centro;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Afonso Oliboni, nº 1320, Centro.
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Rua 1º de Maio, s/n, Centro;
- Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Rua Caçador, nº 1338, Centro;e,
- Câmara Municipal de Vereadores, Rua João B. Bataglin, nº 1116, Centro.

2.3. Os materiais serão solicitados PARCELADOS, não podendo a empresa estipular limite mínimo de quantidade para a entrega. A quantidade será definida pela secretaria e será aquela que atender as necessidades do município.

2.4. As quantidades constantes neste termo de referência são meras estimativas de consumo, não ficando obrigada a Administração à aquisição total dos produtos ora licitados.

2.5. CORRERÃO POR CONTA DA LICITANTE VENCEDORA AS DESPESAS COM FRETE, CARGA E DESCARREGAMENTO DOS MATERIAIS ATÉ O LOCAL INDICADO PELO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC.

2.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.



2.7. A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos produtos que entregar aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

2.8. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória e ampla defesa.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

3.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e o recebimento definitivo deles, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

4.2. O Município de Bandeirante não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de a empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado, ou ainda não entregar a nota fiscal.

4.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Bandeirante, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Garantir e entrega de produtos de qualidade e em caso de detectado problema com o mesmo a empresa deverá realizar a troca imediatamente sem ônus ao Município.

6.2. Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento dos produtos licitados.

6.3. Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento dos produtos licitados.

6.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios e de seus funcionários.

6.5. É de responsabilidade da empresa vencedora a entrega do objeto licitado, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria solicitante.

6.7. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.



6.8. Entregar os produtos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

6.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

6.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

6.11. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expreso consentimento da Secretaria Requisitante.

6.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à secretaria requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

6.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Ao município de Bandeirante/SC constituem as seguintes obrigações:

7.1.1. Efetuar o pagamento ajustado;

7.1.2. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

7.1.3. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

7.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8. DA TRANSMISSÃO DAS LICITAÇÕES

8.1. A Administração comunica a todos que irá **TRANSMITIR AS LICITAÇÕES EM LIVE VIA REDES SOCIAIS** do Município de Bandeirante-SC (FACEBOOK e/ou YOUTUBE), e manterá arquivo da gravação da sessão, buscando garantir total transparência e dar publicidade aos atos da Administração Pública do Município de Bandeirante.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital e na legislação correlata.

Bandeirante/SC, 31 de março de 2023.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 31 de 41

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente edital de credenciamento.

NADIA DREON FARIAS ZANATTA
Assessora Jurídica
OAB/SC 33.558



ANEXO II

Observação: Remover Timbre do Município

MODELO DE FORMULÁRIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
(Envelope Proposta - 01)

PROCESSO LICITATÓRIO N° __/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° __/2023

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL						

OBSERVAÇÃO: MODELO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELO ARQUIVO EM PDF IMPRESSO E ASSINADO, GERADO NO APLICATIVO DO BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO III

Observação: Remover Timbre do Município

(Credenciamento – Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal:
CPF:
RG:

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr (a). _____ portador da Cédula de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bandeirante - SC, na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe pelos poderes para pronunciar-se em nome da Empresa acima citada, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame (dar lances, assinar atas e contrato).

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante legal, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, modalidade Pregão Presencial indicado, para Sistema de Registro de Preços e que se vencedora fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto, no qual estão inclusas todas as despesas para o perfeito e cabal fornecimento do objeto, ficando o Município livre de quaisquer ônus.

RESSALVA AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Somente para ME, EPP, MEI)

RESSALVA: () A empresa acima citada **possui negativas vencidas** nos documentos de habilitação, ficando desde já responsabilizada, se vencedora do certame, num prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização e entrega das mesmas.

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE

NOTA: ESTE DOCUMENTO NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE APRESENTAR A PROCURAÇÃO QUANDO SOLICITADO NOS TERMOS DO ITEM 5.2.2. DO PRESENTE EDITAL.



ANEXO IV

Observação: Remover Timbre do Município

(Envelope Habilitação - 02)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Representante Legal ou Procurador:
CPF:
RG:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial supracitado para Sistema de Registro de Preços, instaurado por esse órgão público, **que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e ainda que não estamos impedidos de licitar com o órgão público municipal**, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa acima citada, licitante no presente Processo Licitatório, promovido pelo MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE/SC, DECLARA, por meio de seu representante legal ou procurador, declaro, sob as penas da lei, para fins de Cadastro no Registro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bandeirante, que a empresa acima citada, **cumpram com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988**, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente ao Setor de Cadastro da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda, que venha alterar a atual situação.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos."

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE LEGAL (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

Nome do representante:

Endereço completo:

CPF:

RG:

Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Bandeirante-SC, ____ de _____ de 2023.

(Carimbo, nome e assinatura Representante da Empresa)
PROPONENTE



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° ___/2023
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2023

No dia ___ do mês de ___ do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.528/0001-84, com sede administrativa, localizada na AVENIDA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO, CEP n.º 89905-000, nesta cidade de Bandeirante/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a). CELSO BIEGELMEIER, inscrito no CPF sob o n.º 423.780.609-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º ___/2023, PROCESSO LICITATÓRIO n.º ___/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n.º 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
----------	----------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E IMPERMEABILIZANTES, CONFORME DEMANDA E SOLICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE-SC.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, COMPUTADAS NESTE PRAZO, AS EVENTUAIS PRORROGAÇÕES.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62



da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo



com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 03 (três) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal,



devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.



Estado de Santa Catarina
Município de Bandeirante
Poder Executivo Municipal

Página 41 de 41

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirante, ____ de _____ de 2023.

Empresas Participantes:

CELSO BIEGELMEIER
PREFEITO MUNICIPAL